

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Por mútuo acordo e pela melhor forma de direito as partes celebram o presente instrumento aditivo ao contrato de locação, conforme os termos abaixo pactuados:

Instrumento aditivo ao contrato de locação não residencial celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início em **04/01/2023 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três) e término em 03/01/2024 (três de janeiro de dois mil e vinte e quatro)**, do imóvel **Rua Maria das Neves Costa Amaral, nº 297, Bairro Inácio Martins, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36574-244**, entre;

LOCADOR(A): MIGUEL RIBON JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da carteira de identidade nº MG-2.733.992, inscrito no CPF sob o nº 545.974.126-20, residente e domiciliado a Avenida P. H. Rolfs, nº 100, bairro Centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36570-087, neste ato representada pela **S.M NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.300.583/0001-60, e-mail: aluguelvicosa@apacheimoveis.com, telefone: (31) 98771-0071, aqui representado por seu administrador **COCHISE SALTARELLI MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, advogado e corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº: MG-6.562.983 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 025.732.746.08, residente e domiciliado à Avenida Francisco Vieira Martins nº: 631/202 – Palmeiras – Ponte Nova/MG, doravante denominados simplesmente **LOCADOR(A)**.

LOCATARIO(A): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA - MG, autarquia municipal criada por lei municipal nº 541/69, com sede a Rua do Pintinho, s/n bairro Bela Vista, na cidade de Viçosa/MG, inscrito no CNPJ: 25.947.276/0001-02, representado neste ato por seu representante legal **Eduardo José Lopes Brustolini**, diretor presidente, com endereço de trabalho na empresa acima descrita, doravante denominados simplesmente **LOCATARIOS**.

Ambos já qualificados no contrato original acordam entre si **A RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, nos seguintes termos:

DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Clausula Primeira: Fica a locação contratada renovada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **04/01/2024 (quatro de janeiro dois mil e vinte e quatro)**, e término em **03/01/2025 (três de janeiro de dois mil e vinte e cinco)**.

Parágrafo Único: Findo o prazo contratual, se o LOCATÁRIO permanecer no imóvel por 30 dias sem oposição do LOCADOR ficará a locação prorrogada em todos os termos do contrato salvo o prazo contratual que passa a ser indeterminado.

Clausula Segunda: Encerrada a locação, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá retornar de imediato o imóvel locado ao(à) LOCADOR(A), independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com o procedimento de entrega das chaves junto a Apache – Negócios Imobiliários Ltda., ficando vedado a qualquer outra pessoa não autorizada pela Apache – Negócios Imobiliários Ltda.

Clausula Terceira: A presente locação só se considerará encerrada depois que o(a) LOCADOR(A) vistoriar o imóvel e verificar o exato cumprimento das obrigações do(a) LOCATÁRIO(A) quanto à conservação do imóvel locado, na forma prescrita neste contrato e este encerramento só se comprovará, apenas, mediante a formal assinatura das partes contratantes no termo de rescisão contratual.

Clausula Quarta: A partir do término do CONTRATO ou declaração de sua rescisão e se, mesmo assim, o(a) LOCATÁRIO(A) eventualmente permanecer na posse do imóvel em objeto, a relação “ex-locato” continuará regida pelas condições do CONTRATO terminado ou rescindido, no que se refere ao prazo da locação que se tornou extinto de pleno direito, com ampla ressalva do direito da interposição da ação de despejo e cominação das multas pactuadas e os contratados encargos da locação e no valor do aluguel que será aquele arbitrado pelo LOCADOR, limitado ao valor de mercado.

Clausula Quinta: Fica o(a) LOCADOR(A) desde já autorizado(a) a ocupar, independentemente de ação ou medida de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas e disposições legais, o imóvel objeto do presente contrato, caso fique comprovado o abandonado pelo(a) LOCATÁRIO(A).

Clausula Sexta: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no primitivo contrato de Locação, que não conflitem com esse presente termo.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só jurídico e legal efeito.

Ponte Nova/MG, 03 de janeiro de 2024.

LOCADOR(A):



Naiche Saltarelli Martins

S.M NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.



LOCATÁRIO(A):

EDUARDO JOSE
LOPES
BRUSTOLINI:056719
83673

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE LOPES
BRUSTOLINI:05671983673
Dados: 2024.02.02 12:15:21
-03'00'

**EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
DIRETOR PRESIDENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF:**

**NOME:
CPF:**

Contrato ADITIVO SAAE..pdf

Código do documento #71544a46076fcf705aa695f3ab04b23f1082fab3b9132dacdf238cf7c692b5ca



Assinaturas



Naiche Saltarelli Martins

administrativo01vicsosa@apachemoveis.com

Assinou

CredSign
CredPago 2.0

Naiche Saltarelli Martins

Eventos do documento

16/02/2024 16:46:26

Documento número 71544a46076fcf705aa695f3ab04b23f1082fab3b9132dacdf238cf7c692b5ca **criado** por CAROLINA. Email: administrativo02vicsosa@apachemoveis.com

16/02/2024 16:46:37

Assinante Naiche Saltarelli Martins (Email: administrativo01vicsosa@apachemoveis.com) **foi adicionado** ao documento 71544a46076fcf705aa695f3ab04b23f1082fab3b9132dacdf238cf7c692b5ca

16/02/2024 16:56:52

Assinante Naiche Saltarelli Martins (Email: administrativo01vicsosa@apachemoveis.com) **recebeu** documento 71544a46076fcf705aa695f3ab04b23f1082fab3b9132dacdf238cf7c692b5ca

16/02/2024 16:48:02

O documento 71544a46076fcf705aa695f3ab04b23f1082fab3b9132dacdf238cf7c692b5ca recebeu o status de **aceito**

Hash do documento original

(SHA256): 71544a46076fcf705aa695f3ab04b23f1082fab3b9132dacdf238cf7c692b5ca

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima